



TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Processo Administrativo nº 1840/2025

Anexo nº 1581

Documento de Formalização da Demanda nº 2579

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dispensa de Licitação, amparada a Alínea A, do Inciso IV, do Artigo nº 75, da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade em atender a demanda manutenção dos veículos Ônibus, com Placas TAM9A63 (revisão 30.000KM) e TAV9J57 (revisão 20.000KM), lotados junto à Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Marialva – PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Lote	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
Lote 1	1	105378 - ÓLEO DIFERENCIAL SAE 85W140 API GL5	LITRO	1	34,21	34,21
Lote 1	2	113709 - RETENTOR 86,97x121,11x21	UNID	2	214,24	428,48
Lote 1	3	113710 - RETENTOR 75x95x13	UNID	2	83,20	166,40
Lote 1	4	113708 - CONTRAPINO 5/32	UNID	2	1,21	2,42
Lote 1	5	105374 - ELEMENTO PRINCIPAL	PEÇA	1	254,72	254,72
Lote 1	6	105375 - ELEMENTO SECUNDÁRIO	PEÇA	1	148,79	148,79
Lote 1	7	113707 - TRAVA DA PORCA	UNID	2	52,20	104,40
Lote 1	8	113706 - OLEO DE CAMBIO 80W90 API3	LTS	5	68,24	341,20
Lote 1	9	113712 - M-DELVAC MX ESP EVOLUTION 15W40 CK-4 200L	Litro	11	44,14	485,54
Lote 1	10	105379 - GRAXA PARA CUBO - BASE LITIO NGLI/II	UNID	1	94,62	94,62
Lote 1	11	113705 - ADESIVO VEDADOR SILICONE	UNID.	1	46,31	46,31
Lote 1	12	100181 - ANEL DE VEDAÇÃO	UNIDAD	1	45,29	45,29
Lote 1	13	108146 - ABRAÇADEIRA PLASTICA 200X4.8MM PRETA	UNID	2	0,80	1,60
Lote 1	14	107959 - ELEMENTO FILTRANTE	UNID	1	199,92	199,92
Lote 1	15	105468 - ELEMENTO DE FILTRO DE ÓLEO	UNID	1	742,86	742,86
Lote 1	16	105372 - ELEMENTO FILTRO COMBUSTÍVEL	PEÇA	1	832,36	832,36
Lote 1	17	108148 - GEOMETRIA E BALANCEAMENTO	HORA	1	350,00	350,00
Lote 2	1	106766 - FILTRO SECADOR	UNID	1	142,97	142,97
Lote 2	2	113712 - M-DELVAC MX ESP EVOLUTION 15W40 CK-4 200L	Litro	11	44,14	485,54



Lote	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
Lote 2	3	105372 - ELEMENTO FILTRO COMBUSTÍVEL	PEÇA	1	832,36	832,36
Lote 2	4	105468 - ELEMENTO DE FILTRO DE ÓLEO	UNID	1	742,86	742,86
Lote 2	5	107959 - ELEMENTO FILTRANTE	UNID	1	199,92	199,92
Lote 2	6	108148 - GEOMETRIA E BALANCEAMENTO	HORA	1	350,00	350,00
Lote 2	7	100181 - ANEL DE VEDAÇÃO	UNIDAD	1	45,29	45,29
Lote 2	8	105375 - ELEMENTO SECUNDÁRIO	PEÇA	1	148,79	148,79
Lote 2	9	105374 - ELEMENTO PRINCIPAL	PEÇA	1	254,72	254,72
Lote 2	10	107085 - LIMPA AR COND 200ML	UNID	1	13,93	13,93
Lote 2	11	108146 - ABRAÇADEIRA PLASTICA 200X4.8MM PRETA	UNID	2	0,80	1,60
Lote 2	12	105381 - HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO	HORA	1	250,00	250,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. Em conformidade ao Inciso II, do Artigo nº 95, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.747,10 (Sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e dez centavos), conforme custo apostado em conteúdo anexo ao Processo Administrativo nº 1840/2025, Despacho nº 02, Documento de Formulação da Demanda nº 2579/2025.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a pretendida contratação, com a finalidade de manutenção de garantia de fábrica para revisão de 30.000KM em Automóvel com Placa TAM9A63, e 20.000KM em Automóvel com Placa TAV9J57, em concessionária autorizada, bem como assegurar a sua devida operacionalização no uso cotidiano nos serviços de transportes disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marialva — PR.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A requerida contratação possui as primícias de prover a continuidade da qualidade no atendimento de transporte de pacientes disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Marialva — PR, evitando assim agravos aos usuários do sistema público municipal de saúde, que utilizam-se o referido serviço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto;

4.1.2. A empresa contratada deverá promover o descarte adequado, em conformidade à legislação vigente, dos materiais e resíduos utilizados para a execução do serviço contratado, com a finalidade



de minimizar os impactos ambientais.

4.1.3. Para a presente aquisição dispensa-se a apresentação de amostras.

4.2. Obrigações das partes:

4.2.1 Da Contratada

4.2.1.1 Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

4.2.1.2 Designar, formalmente, um representante, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento das atividades, em suas integras, inerentes ao seu fiel cumprimento;

4.2.1.3 Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

4.2.1.4 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

4.2.1.5 Assegurar ao Município de Marialva — PR, durante o período de vigência da ata, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;

4.2.1.6 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.1.7 Entregar o objeto em devidas condições, devendo promover a substituição, no prazo máximo de 01 (Um) dia útil, contados a partir da notificação do Município, quando:

4.2.1.7.1 Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e na proposta feita no procedimento licitatório;

4.2.1.8 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

4.2.1.9 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

4.2.1.10 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

4.2.1.11 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos serviços e prestar os esclarecimentos cabíveis.

4.2.1.12 Acatar, na íntegra, com as orientações do Município de Marialva — PR, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

4.3.1 Da Contratante

4.3.1.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

4.3.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;

4.3.1.3 Comunicar, por escrito, à contratadas quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

4.3.1.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

4.3.1.5 Proporcionar as condições para que a Contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

4.4 Sanções

4.4.1 O FORNECEDOR poderá ser apenado com:



4.4.2 Advertência;

4.4.3 Multa;

4.4.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Marialva — PR;

4.4.5 Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

4.4.5.1 de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

4.4.5.1.1 0,33% (Trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (Trinta) dias corridos;

4.4.5.1.2 0,66% (Sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (Quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do Município de Marialva — PR.

4.4.5.2 de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

4.4.5.2.1 15% (Quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de cancelamento da ata ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

4.4.6 20% (Vinte por cento) sobre o valor total da ata pela sua inexecução total.

4.4.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

4.4.8 No caso de atraso por mais de 30 (Trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (Vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Marialva — PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento do presente procedimento.

4.4.9 A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Marialva — PR, sendo o dano superior ao percentual referido.

4.4.10 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido ao FORNECEDOR.

4.4.11 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (Quinze) dias, contados da comunicação oficial.

4.4.12 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município de Marialva — PR, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

4.4.13 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Os serviços, e a devida substituição de peças deverão ser efetivadas de forma integral no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, contados a partir da data de ciência por parte da Contratada da emissão de Empenho pela Contratante, diretamente, nas dependências da concessionária autorizada.

5.2. De forma sumária, em conformidade à Lei nº 14.133/2021, os serviços e as peças fornecidas terão o recebimento provisório.

5.2.1. O recebimento provisório possui por finalidade a devida aferição por parte da Unidade Requisitante dos serviços e materiais recebidos.

5.3. As peças poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (Um) dia útil, contado da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.8 RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Junior Alves de Oliveira	Motorista	9803

5.9 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.10 São indicados para a fiscalização:

5.11. – Gestor do Contrato

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Marina Mariko Moriya Matuguma	Gestora de Contratos	920

5.12 – Fiscais de Contrato

Titular:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Junior Alves de Oliveira	Motorista	9803

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, nos termos Alínea A, do Inciso II, do Artigo nº 140, da Lei 14.133/2021 no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os serviços e peças poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (Um) dia útil, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.5. Liquidação

6.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação.

6.5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;



- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.5.4. A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá comprovação dos recolhimentos exigidos na mesma norma;

6.5.4.1. **A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar junto à Nota Fiscal o valor referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, para efeito de procedimento de retenção pela Administração Municipal, em conformidade ao Decreto Municipal nº 8402/2023, em consonância à Instrução Normativa nº 2145/2023 emitida pela Receita Federal do Brasil, devidamente, amparada em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), obedecendo as alíquotas estabelecidas.**

6.5.5. O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.5.6. Na hipótese de irregularidade de habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (Quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

6.5.7. O pagamento efetuado pelo Município de Marialva — PR não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

6.5.8. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.5.9. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Marialva — PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (Meio por cento) ao mês, ou 6% (Seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

7. Forma de pagamento

7.1.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.1.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.1.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123,



de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DE DISPENSA LICITAÇÃO

8.1. O fornecedor fora selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento Alínea A, do Inciso IV, do Artigo nº 75, da Lei n.º 14.133/2021.

8.1.1. O pretendido serviço, com sua respectiva reposição de peças, é promovido por concessionária autorizada pelo fabricante para a manutenção de garantia de fábrica, localizada na região desta municipalidade de Marialva — PR, especificamente junto ao município de Maringá — PR, dessa forma vislumbra-se a viabilidade no provimento, de forma segura e eficaz, a presente contratação.

8.2. Habilitação Jurídica:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

8.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.5. Declaração Unificada — Anexo;

8.2.6. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação será atendida pela dotação orçamentária anexa ao Processo Administrativo nº 1840/2025, Despacho nº 01, Documento de Formulação da Demanda nº 2579/2025.

Marialva — PR, 20 de Maio de 2025.



APÊNDICE — ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que os procedimentos licitatórios e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Para tanto, a supracitada lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser, cuidadosamente, observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do referido planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde de Marialva — PR, através de seu Setor de Transporte, provê o devido traslado de pacientes, tanto nos âmbitos interno, como externo da municipalidade de Marialva — PR para serviços em saúde, os quais supram suas necessidades médico-hospitalares dos usuários do sistema público municipal de saúde, onde automóveis atuam como vetores primordiais para tal finalidade.

Dessa forma, a pretendida aquisição visa prover a exigência acima exposta, sendo que, o déficit na quantidade de veículos em operação, face as suas inoperâncias provocarão, conseqüentemente, comprometimento nos serviços disponibilizados.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida é uma despesa recorrente, cuja previsão do recurso é feita anualmente através da dotação orçamentária específica.

Em conformidade ao Artigo nº 06, do Decreto nº 8087/2022, o município de Marialva — PR poderá elaborar o Plano Anual de Contratações para fins de racionalizar e pautar as aquisições dos entes sob a sua responsabilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As condições e exigências estão descritas de forma específica no Termo de Referência.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas foram parametrizadas com vistas atender a demanda apresentada para as devidas manutenções das garantias de fábrica nos referidos veículos, os quais são objetos do presente Termo de Referência.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O pretendido serviço, com sua respectiva reposição de peças, é promovido por concessionária autorizada, localizada na região deste município de Marialva — PR, especificamente localizada na municipalidade de Maringá — PR, dessa forma vislumbra-se a viabilidade no provimento, de forma segura e eficaz, da presente contratação.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor foi cotado de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, com o preço máximo de R\$ R\$ 7.747,10 (Sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e dez centavos), precificação esta obtida junto a concessionária autorizada, cotações dispostas, junto ao início do Processo Administrativo nº



1840/2025, e Despacho nº 04, Documento de Formulação da Demanda nº 2579/2025 do referido processo.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Face as quantidades estimadas para a presente contratação, onde as mesmas serão adquiridas de forma integral, e por tratarem-se de materiais de uso imediato, e suas utilizações restritas a veículos, não haverá intercorrências quanto a alocação destes em local adequado, tampouco suas perdas em relação aos prazos de validade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição pretende-se manter a efetiva operacionalização nos serviços ofertados junto ao Pronto Atendimento Municipal de Saúde, deste município de Marialva — PR, sem prejuízos aos munícipes, que utilizam-se do sistema público municipal de saúde.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não aplicável.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, sendo que a empresa contratada deverá promover o descarte adequado, em conformidade à legislação vigente, dos materiais e resíduos utilizados para a execução do serviço contratado, com a finalidade de minimizar os impactos ambientais.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto, esta Unidade Requisitante entende que a pretendida contratação é enfática para o devido cumprimento às ações pertinentes aos atendimentos disponibilizados.

13. ANÁLISE DE RISCO

Os riscos que poderiam afetar a contratação estão mitigados pelos instrumentos do Termo de Referência e do futuro Edital de Licitação.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C58F-5695-8CB5-19F1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DÉBORA CRISTIANA MARCENICHEN MORI (CPF 038.XXX.XXX-83) em 22/05/2025 09:57:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROSE WEYAND GASPAR (CPF 659.XXX.XXX-63) em 22/05/2025 10:58:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marialva.1doc.com.br/verificacao/C58F-5695-8CB5-19F1>